



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 –
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É como satisfação que nos reportamos aos nossos colegas para apresentar o Projeto de Lei que objetiva a concessão de abono salarial aos servidores do Poder Legislativo de Vila Pavão. A presente iniciativa visa agraciar os servidores efetivos, comissionados e contratados com uma bonificação em dinheiro para auxiliar nas compras de natal e fim de ano.

É sabido que a cada ano que passa os preços aumentam, especialmente nesta época do ano. Todavia, ao invés de presentearmos nossos servidores com cestas e/ou outros presentes, entendemos ser mais viável a concessão de um abono salarial, onde cada um poderá gastá-lo da forma que melhor lhe aprouver.


Destaca-se o fato de que várias Câmaras, Prefeituras, inclusive o Governo do Estado do Espírito Santo adotam a técnica de concessão de abono pecuniário aos servidores públicos, como forma de incentivo. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já se pronunciou sobre o tema no Parecer em Consulta do Processo nº 6.955/2008, exigindo apenas que seja feito por lei específica.

Sendo estes os motivos, e, esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos de sua redação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade de fechamento da folha de pagamento, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Vila Pavão/ES, 22 de novembro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVÊNAL MEDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Secretária CMVP/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 003/2022

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 003/2022 – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder um abono natalino pecuniário aos servidores efetivos ativos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano, no importe de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único – O abono pecuniário autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Pavão/ES, 22 de novembro de 2022.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVENAL MEDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Secretária CMVP/ES

